



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 557

Cubatão, quarta-feira, 7 de outubro de 2020

Poder Executivo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial

www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PARECER CME Nº 02/2020

**PROCESSO:** 16555/2019-1

**ASSUNTO:** Renovação de Autorização de Funcionamento da NREI Pequeno Polegar.

**RELATOR:** Maykon Rodrigues dos Santos.

#### I - DADOS GERAIS

**Nome da Entidade:** Renovação de Autorização de Funcionamento da NREI Pequeno Polegar.

**Endereço:** Avenida Nossa Senhora da Lapa, 416 - Vila Nova- Cubatão- SP. CEP 11525-000 CNPJ:34.015.524/0001-78

#### II – BREVE HISTÓRICO

A Entidade Unidade Escolar, solicita a autorização funcionamento a este Conselho Municipal de Educação, tendo como representante legal Andréia Caetano dos Santos, RG: 22.681.597-3, Cpf:133.640.888-02 solicita a referida autorização para oferecimento do curso de Educação Infantil – Creche e Pré- Escola.

#### III – VOTO PRÉVIO DESTE RELATOR

Face ao exposto acima, este relator após conferência de toda documentação exigida, incluindo conferência de documentação na própria escola após uma visita à entidade, ocorrida no dia 18 de fevereiro do presente ano, dou parecer favorável à renovação da escola pelo período de **(02) anos**.

Sem mais para o momento e registradas as observações necessárias, este relator vota pela Autorização de Funcionamento da Entidade requerente.

Sala Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita

Cubatão, 19 de fevereiro de 2020.

**Profº Maykon Rodrigues dos Santos**

Relator do Processo

#### IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, em reunião ordinária ocorrida em **19/02/2020** e registrada em ATA, após ampla discussão a respeito da situação da entidade, resolve acatar o voto prévio do relator e **DELIBERA PELA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO PEQUENO POLEGAR**.

Sala Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita

Cubatão, 19 de FEVEREIRO de 2020.

**Prof. Cesar Neves de Souza**

Presidente do Conselho Municipal  
de Educação de Cubatão

---

### PARECER CME Nº 04/2020

**PROCESSO:** 11.965/2016-1

**ASSUNTO:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento Unidade de Ensino Núcleo de Educação Infantil Carrossel

**RELADORES:** Luciana Maria Santos de Almeida.

## I - DADOS GERAIS:

Nome da Entidade: **Núcleo de Educação Infantil Carrossel**

Endereço: Rua Dom Pedro I nº 428.

Bairro: Vila Nova

Município: Cubatão - SP

## II – BREVE HISTÓRICO

A Entidade pleiteia a renovação do credenciamento junto ao Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, por meio da sua representante Pâmela Felix Silvério, na qualidade de responsável legal da entidade, para o curso Educação Infantil – Creche e Pré Escola.

## III – RELATÓRIO

A Escola **Núcleo de Educação Infantil Carrossel**, CNPJ nº **13.207.848/0001- 38**, situada à Rua Dom Pedro I nº 428 – Vila Nova/Cubatão/SP, por sua representante legal e diretora Pâmela Felix Silvério, solicita autorização de funcionamento, nos termos Decreto Municipal 10.696/2017. Após análise da documentação e posterior indicação de documentos pendentes em visita no dia 04 de setembro de 2020, os relatores observaram que algumas pendências não foram sanadas e que a documentação não está regularizada. Esta visita ao local foi realizada por esta relatora acompanhada pelo Presidente deste Conselho Cesar Neves de Souza e pelo Supervisor de ensino Michel da Costa, onde fomos recebidos pela Sr.<sup>a</sup> Pamela Felix Silvério e o Sr. José Roberto Baldini, que nos acompanhou durante a verificação das documentações. Verificamos conforme o “Check list” de documentações exigidas para a renovação de autorização que:

- Alguns funcionários não possuem as documentações exigidas, como por exemplo: cópia de carteira de trabalho, diplomas devidamente assinados, declaração de escolaridade e estágio:

Relação dos funcionários da Unidade 1 com falta de documentos: (atualizada dia 28 de setembro de 2020):

|   |
|---|
| Daianne Mara de Lima Oliveira- assinatura do diploma.                                     |
| Klennia Regina Campos Silva- assinatura dos diplomas de graduação e pós graduação.        |
| Neiva Regina Hartmann- Comprovação da escolaridade (Dificuldade ao acesso a documentação) |
| Tathiane Santos Contenças- Falta assinatura do diploma frente e verso)                    |

- Não foi entregue a cópia da Licença da Vigilância Sanitária, mas sim um protocolo da mesma de n. 1839/2011 de 18 de março de 2020 – sendo alegado que por conta da situação de pandemia estariam com dificuldades de comunicação com a Vigilância Sanitária. Venceu em 13/05/2020.

- Não foi entregue a cópia de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB). Não localizamos o protocolo atual. Último AVCB foi expedido em 2016 com validade em 21/03/2019.

- Não foi entregue a Certidão Negativa Municipal, sendo alegado que como não possuem a licença da vigilância sanitária não é possível esse documento.

- Foi entregue uma Relação de Alunos/Sala de aula não condizente com o período atual - Precisamos saber quantos professores/alunos realmente existem se a escola fosse começar imediatamente.

- Foi explicado que a Coordenadora não frequenta todos os dias, tendo um contrato terceirizado (recibo de pagamento autônomo).

- Percebemos que não há funcionários e responsáveis suficientes conforme Decreto 10.696, apontamos ainda que as funcionárias Pamela Felix Silvério (responsável pela Unidade e que não tem experiência de dois anos no Magistério) e Monick de Almeida Stieboldt (secretária) dividem a atenção e o trabalho entre as duas unidades Carrossel.

- Verificamos também que a unidade Carrossel - UNIDADE 2, deverá entrar com pedido de renovação com 90 dias antes (Portaria 04/11/2020).

Durante a visita, não foram encontrados funcionários e alunos no local, sendo que a casa encontrava-se vazia, por conta da situação de Pandemia – Covid – 19.

## IV - VOTO DO RELATOR

Esta conselheira, levando em conta as documentações necessárias apresentadas e o equipamento escolar devidamente instalado, sugere ao pleno do CME, que só seja autorizado o funcionamento da unidade acima citada pelo prazo de 01 (HUM) ano, após sanar todas as documentações faltantes.

Sala Profª Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita  
Cubatão, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

**Profª. LUCIANA MARIA SANTOS DE ALMEIDA**  
Relatora do Processo

#### IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, em reunião extraordinária ocorrida em 29 de setembro de 2020 e registrada em ATA, após séria discussão a respeito da situação da entidade, resolve acatar o voto prévio do relator e **DELIBERA PELO CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE Núcleo de Educação Infantil Carrossel** pelo período de 01 (hum) ano.

Sala Profª Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita

Cubatão, 29 DE SETEMBRO DE 2020.

**Prof. Cesar Neves de Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cubatão

---

### PARECER CME N° 05/2020

**PROCESSO:** 384/2020-1

**ASSUNTO:** Renovação de Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Pingo de Gente.

**RELATORA:** Profª Vivian Inácio Guerra

#### I - DADOS GERAIS

**Nome da Entidade:** Escola de Educação Infantil Pingo de Gente.

**Endereço:** Rua XV de Novembro,160,Vila Nova, Cubatão, CEP 11520-010 CNPJ:03.420.006./001-06.

#### II – BREVE HISTÓRICO

A Entidade Unidade Escolar, solicita a renovação de autorização funcionamento a este Conselho Municipal de Educação, tendo como representantes legal Joana Darc Soares, RG 14.948.848, CPF.042.910.518, residente à Rua São Luiz nº 274,Vila Nova, na cidade de Cubatão-SP.na qualidade de Mantenedora da Entidade para oferecimento do curso de Educação Infantil – Creche e Pré – Escola, nos termos do §3º,artigo 23 da Deliberação CME 08/10 .

#### III – VOTO PRÉVIO DESTA RELATORA

Em visita a Unidade escolar, no dia 11 de setembro de 2020, juntamente com o Presidente deste Conselho, Professor Cesar Neves e com o Supervisor da Seduc, Pedro Paulo de M. e S. Lima, e após a conferência de toda documentação exigida, esta relatora verificou que está Unidade escolar está apta ao funcionamento pelo período de **02 (dois) anos**. No entanto, registram-se algumas observações a serem atendidas durante este período: informar possíveis alterações físicas na Unidade e possíveis contratações de funcionários. Sem mais para o momento e registradas as observações necessárias, esta relatora vota pela Autorização de Funcionamento da Unidade Requerente.

**Sala Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita**  
Cubatão, 29 de SETEMBRO de 2020.

**Vivian Inácio Guerra**  
Relatora do Processo

#### IV – DECISÃO DO CONSELHO PLENO

O Conselho Pleno, em reunião ordinária ocorrida em 29/09/2020 e registrada em ATA, após ampla discussão a respeito da situação da entidade, resolve acatar o voto prévio da relatora e **DELIBERA PELA AUTORIZAÇÃO DE FUN-**

ACIONAMENTO DA Escola de Educação Infantil Pingo de Gente.

Sala Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita  
Cubatão, 29 de setembro de 2020.

**Prof. Cesar Neves de Souza**  
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Cubatão

PORTARIA CME Nº 02 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

**O Presidente do Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 3º, incisos XIV e XV, da Lei n. 2.386 de 16 de dezembro de 1996 e no Parecer CME 02/2020, expede a presente portaria:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o funcionamento da Unidade de Ensino denominada **Escola de Educação Infantil Pequeno Polegar**, CNPJ nº 34.015.524/0001-78, com sede à Avenida Nossa Senhora da Lapa, 416 - Vila Nova- Cubatão- SP, tendo por sua representante legal a Sra. Andréia Caetano dos Santos, RG: 22.681.597-3, CPF: 133.640.888-02, residente à Rua Monte Catelo, 110- Vila Nova- Cubatão- SP, na qualidade de representante da Entidade, para oferecimento de curso de Educação Infantil – Creche e Pré-escola, válida até 27 de dezembro de 2022.

**Artigo 2º.** Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter os docentes registrados na forma da lei e encaminhar ao CME quaisquer alterações no quadro de docentes e funcionários, em qualquer tempo.

**Artigo 3º.** Segundo estabelecido após vistoria do CME na referida unidade, o estabelecimento está apto a atender até **68 (sessenta e oito)** alunos por período, conforme quadro abaixo:

| SALA | METRAGEM | CAPACIDADE |
|------|----------|------------|
| 1    | 18,77    | 13         |
| 2    | 12,40    | 8          |
| 3    | 14,26    | 10         |
| 4    | 9,30     | 6          |
| 5    | 17,21    | 11         |
| 6    | 15,43    | 10         |
| 7    | 15,60    | 10         |
|      | Total    | 68         |

**Artigo 4º.** Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Artigo 5º.** A renovação de funcionamento deverá ser solicitada no prazo de 90 dias antes do seu vencimento.

**Artigo 6º.** Convalida-se os respectivos atos praticados no período de 28/12/2019 a 28/09/2020 em decorrência do Decreto 11.199 de 22/03/2020 (estado de calamidade pública no Município de Cubatão e dá outras providências).

**Artigo 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Sala Profª. Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita  
Cubatão, 29 de SETEMBRO de 2020.

**Prof. Cesar Neves de Souza**  
Presidente do CME

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação de Cubatão no uso de suas atribuições legais homologa a PORTARIA do Conselho Municipal de Educação nº 02/2020 de 29/09/2020.

**Marcia Regina Terras Geraldo**  
Secretária de Educação de Cubatão

**PORTARIA CME Nº 03 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020**

**O Presidente do Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 3º, incisos XIV e XV, da Lei n. 2.386 de 16 de dezembro de 1996 e no Parecer CME 12/2019, expede a presente portaria:

**Artigo 1º** Fica autorizado o funcionamento da Unidade de Ensino denominada **Escola de Educação Infantil Pingo de Gente**, CNPJ nº 03.420.006/0001-06, com sede à Rua XV de Novembro nº 160, Vila Nova, Cubatão SP, por sua representante legal Joana Darc Soares, RG nº 14.948.848, CPF nº 042.910.518, residente à Rua São Luiz nº 274, Vila Nova, na cidade de Cubatão, SP, na qualidade de Mantenedora da Entidade, para oferecimento de curso de Educação Infantil – Creche e Pré-escola, nos termos do § 3º, artigo 23 da Deliberação CME 08/10, 29 de setembro de 2022.

**Artigo 2º.** Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter os docentes registrados na forma da lei e encaminhar ao CME quaisquer alterações no quadro de docentes e funcionários, em qualquer tempo.

**Artigo 3º.** Segundo estabelecido após vistoria do CME na referida unidade, o estabelecimento está apto a atender até 151 (cento e cinquenta e um) alunos por período, conforme quadro abaixo:

| SALA    | METRAGEM              | CAPACIDADE |
|---------|-----------------------|------------|
| Sala 1  | 18,66m <sup>2</sup>   | 12         |
| Sala 2  | 15,90 m <sup>2</sup>  | 10         |
| Sala 3  | 14,89 m <sup>2</sup>  | 09         |
| Sala 4  | 15,15 m <sup>2</sup>  | 10         |
| Sala 5  | 24,93 m <sup>2</sup>  | 16         |
| Sala 6  | 14,25 m <sup>2</sup>  | 09         |
| Sala 7  | 15,27 m <sup>2</sup>  | 10         |
| Sala 8  | 14,01 m <sup>2</sup>  | 9          |
| Sala 9  | 25, 17 m <sup>2</sup> | 17         |
| Sala 10 | 24,70 m <sup>2</sup>  | 16         |
| Sala 11 | 17,13 m <sup>2</sup>  | 11         |
| Sala 12 | 12,39 m <sup>2</sup>  | 8          |
| Sala 13 | 21,00 m <sup>2</sup>  | 14         |
| TOTAL   |                       | 151        |

**Artigo 4º.** Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Artigo 5º.** A renovação de funcionamento deverá ser solicitada no prazo de 90 dias antes do seu vencimento.

**Artigo 6º.** Convalida-se os respectivos atos praticados no período de 28/12/2019 a 28/09/2020 em decorrência do Decreto 11.199 de 22/03/2020 (estado de calamidade pública no Município de Cubatão e dá outras providências).

**Artigo 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Sala Profa. Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita

Cubatão, 29 de SETEMBRO de 2020.

**Prof. Cesar Neves de Souza**  
Presidente do CME

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação de Cubatão no uso de suas atribuições legais homologa a PORTARIA do Conselho Municipal de Educação nº 03/2020 de 29/09/2020.

**Marcia Regina Terras Geraldo**  
Secretária de Educação de Cubatão

## PORTARIA CME Nº 04 DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

**O Presidente do Conselho Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições, com base no artigo 3º, incisos XIV e XV, da Lei n. 2.386 de 16 de dezembro de 1996 e no Parecer CME 12/2019, expede a presente portaria:

**Artigo 1º.** Fica autorizado o funcionamento da Unidade de Ensino denominada **Núcleo de Educação Infantil Carrossel, CNPJ nº 13.207.848/0001-38**, situada na Rua Dom Pedro I nº 428, Vila Nova, Cubatão, SP, tendo por sua representante legal a Sra. Pâmela Felix Silvério, R.G. 44.167.817-8 SSP-SP, CPF 334.761.988-8, residente à Rua Dom Pedro I nº 583 apto 13, Vila Nova, Cubatão - SP, na qualidade de diretora da Entidade, para oferecimento de curso de Educação Infantil, nos termos do Decreto Municipal 10.696/2017 **com validade até 29 de setembro de 2021.**

**Artigo 2º.** Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter os docentes registrados na forma da lei e encaminhar ao CME quaisquer alterações no quadro de docentes e funcionários, em qualquer tempo.

**Artigo 3º.** Segundo estabelecido após vistoria do CME na referida unidade, o estabelecimento está apto a atender até **98 (noventa e oito)** alunos por **período**, conforme quadro abaixo:

| SALA         | METRAGEM | CAPACIDADE |
|--------------|----------|------------|
| Sala 01      | 10,50 m  | 07         |
| Sala 02      | 15,00 m  | 10         |
| Sala 03      | 15,45 m  | 10         |
| Sala 04      | 12,00 m  | 08         |
| Sala 05      | 19,50 m  | 13         |
| Sala 06      | 20,25 m  | 13         |
| Sala 07      | 9,00 m   | 06         |
| Sala 08      | 8,82 m   | 06         |
| Sala 09      | 9,40 m   | 06         |
| Sala 10      | 8,66 m   | 06         |
| Sala 11      | 12,00 m  | 08         |
| Sala 12      | 7,00 m   | 05         |
| <b>TOTAL</b> | -----    | <b>98</b>  |

**Artigo 4º.** Os responsáveis pelo estabelecimento ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Municipal de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

**Artigo 5º.** A renovação de funcionamento deverá ser solicitada no prazo de 90 dias antes do seu vencimento.

**Artigo 6º.** Convalida-se os respectivos atos praticados no período de 24/01/2019 a 28/09/2020 em decorrência do Decreto 11.199 de 22/03/2020 (estado de calamidade pública no Município de Cubatão e dá outras providências).

**Artigo 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua homologação pelo Secretário Municipal de Educação.

Sala Profª. Maria Albertina Pinheiro da Silva Mesquita

Cubatão, 29 de SETEMBRO de 2020.



**Prof. Cesar Neves de Souza**  
Presidente do CME

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Educação de Cubatão no uso de suas atribuições legais homologa a PORTARIA do Conselho Municipal de Educação nº 04/2020 de 29/09/2020.

**Marcia Regina Terras Geraldo**  
Secretária de Educação de Cubatão



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.048/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM, SUPORTE E MANUTENÇÃO DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Comunicação Social nos processos administrativos 2.048/2019 e 16.617/2019 quanto ao descumprimento do contrato pela empresa DNA TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 73.254.070/0001-40, a Prefeitura Municipal de Cubatão comunica a intenção de REVOGAR o Pregão Eletrônico n.º 42/2019, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

De acordo com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recursos contra a revogação, a partir do dia 08/10/2020.

Eventuais recursos poderão ser apresentados pelo e-mail [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br).

Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data, mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos.

Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 7 de outubro de 2020.

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 4.716/2020, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 48/2020**, Oferta de Compra nº **828300801002020OC00051**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

| Item | Empresa Vencedora                        | Valor Negociado do Item (R\$) |
|------|--|-------------------------------|
| 1    | BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 4,62                          |
| 2    | BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 4,62                          |
| 3    | BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 28,00                         |
| 4    | BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI | 28,00                         |
| 5    | FRACASSADO                               | -                             |

| Item | Empresa Vencedora                                | Valor Negociado do Item (R\$) |
|------|--|-------------------------------|
| 6    | FRACASSADO                                       | -                             |
| 7    | FRACASSADO                                       | -                             |
| 8    | FRACASSADO                                       | -                             |
| 9    | FRACASSADO                                       | -                             |
| 10   | FRACASSADO                                       | -                             |
| 11   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 29,37                         |
| 12   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 29,37                         |
| 13   | BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI         | 1,30                          |
| 14   | BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI         | 1,30                          |
| 15   | DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA              | 2,10                          |
| 16   | DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA              | 2,10                          |
| 17   | DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA              | 2,10                          |
| 18   | DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA              | 2,10                          |
| 19   | SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI           | 8,30                          |
| 20   | SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI           | 8,30                          |
| 21   | SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI           | 9,98                          |
| 22   | SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI           | 9,98                          |
| 23   | M.F. COMÉRCIO, GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI   | 34,99                         |
| 24   | FRACASSADO                                       | -                             |
| 25   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 39,65                         |
| 26   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 39,65                         |
| 27   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 39,65                         |
| 28   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 39,65                         |
| 29   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 39,60                         |
| 30   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 39,60                         |
| 31   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 39,60                         |
| 32   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 39,60                         |
| 33   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 39,60                         |
| 24   | NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI | 39,60                         |

Cubatão, 2 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

#### ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 14.050/2019, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2020**, Oferta de Compra nº **828300801002020OC00052**, realizado pela Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP, em favor das seguintes empresas:

| Item | Empresa Vencedora                  | Valor Negociado do Item (R\$) |
|------|------------------------------------|-------------------------------|
| 1    | FRACASSADO                         | -                             |
| 2    | FRACASSADO                         | -                             |
| 3    | FORTHLUX COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 140,00                        |



| Item | Empresa Vencedora                  | Valor Negociado do Item (R\$) |
|------|------------------------------------|-------------------------------|
| 4    | SP-SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 38,90                         |
| 5    | SP-SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 22,50                         |
| 6    | SP-SIGNS COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI | 74,00                         |

Cubatão, 2 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação

**GENALDO ANTONIO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Finanças

### COMUNICADO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 1/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4271/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE ENSINO POR MEIO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO, PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (ALUNOS DE 4 E 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIE INICIAL (1º ANO), ACOMPANHADO DE FORMAÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PARA PROFESSORES E GESTORES VISANDO A CORRETA UTILIZAÇÃO E APLICABILIDADE DO SISTEMA DE ENSINO, ACESSO A PORTAL DE CONTEÚDO NA INTERNET PARA ALUNOS, PROFESSORES E GESTORES

TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA E PREÇO

Considerando a manifestação da Secretária Municipal de Educação constante do processo administrativo e os Decretos Municipais 11.199/2020, 11.190/2020 e 11.246/2020, e considerando não terem sido interpostos recursos após a publicação do dia 28/09/2020 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cubatão, decido REVOGAR a Concorrência n.º 1/2020, com base no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Cubatão, 7 de outubro de 2020.

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº18/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA DE CUBATÃO, neste ato representado por sua vice-presidente, Erenita Maria Barbosa, INFORMA sobre a mudança da data da reunião ordinária mensal deste colegiado, por motivos operacionais, a ser realizada no dia 14 de outubro de 2020, às 18h00min, em ambiente virtual da internet por conta das restrições estabelecidas no Decreto Municipal nº 11.190, de 16 de março de 2020 e suas alterações posteriores. Sendo assim, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do conselho, titulares e suplentes para a reunião que contará com a seguinte ordem do dia:

- 1- Leitura e aprovação da Ata da última reunião;
- 2- Aprovação do documento de prorrogação do atual mandato;
- 3- Informes sobre a alteração da lei que rege o Conselho;
- 4- Definição do tema, das convidadas e da mediadora do próximo encontro virtual (LIVE) do Conselho em plataforma de rede social;
- 5- Informe das ações executadas pelo conselho no período;
- 6- Outros informes e deliberações.

Esclarecemos que a reunião será realizada por meio do aplicativo de webconferência <https://meet.jit.si/CMCFCubatão> terá início, em primeira chamada, com a presença da maioria das conselheiras com direito a voto e, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número, nos termos do art. 15 do Regimento Interno, aprovado pelo DECRETO MUNICIPAL Nº 8.627, DE 31 DE AGOSTO DE 2004.

Cubatão, 07 de outubro de 2020.

**ERENITA MARIA BARBOSA**  
VICE-PRESIDENTE

---



## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

---

### **Comunique-se – Processo 3755/76 – DAP**

Fica notificada a arqt<sup>a</sup>. Renata Brenneken Duarte, CAU n.º A-25258-1, a se inscrever no Serviço de Expediente de Obras Particulares – SEOP, bem como efetuar correções em Projeto Arquitetônico, conforme “comunique-se” n.º 082/2020, em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 07 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação]

**Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno**  
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe

### **Comunique-se – Processo 1957/58 – DAP**

Fica notificado o Eng.º João Carlos Guerra, CREA n.º 5060091636, a apresentar Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PMGRSCC (Lei n.º 3997/19), bem como efetuar correções em Projeto Arquitetônico conforme “comunique-se” n.º 084/2020, em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 07 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação]

**Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno**  
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe

### **Comunique-se – Processo 6707/86 – DAP**

Fica notificado o Eng.º Maicol Carvalho Santana, CREA n.º 5069970417, a apresentar a apresentar Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PMGRSCC (Lei n.º 3997/19), bem como efetuar correções em Projeto Arquitetônico conforme “comunique-se” n.º 083/2020, em um prazo de 30 dias. Caso contrário, o pedido será indeferido, de acordo com o § 1.º do artigo 49 da LC n.º 2514/1998.

Cubatão, 07 de Outubro de 2020.

487º da Fundação do Povoado  
71º da Emancipação]

**Eng.º Dennis Araujo Lacerda Moliterno**  
Divisão de Aprovação de Projetos – Chefe

---



# Diário Oficial Eletrônico

Ano III - No. 557

Cubatão, quarta-feira, 7 de outubro de 2020

Poder Legislativo

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018

[www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial)

[www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

Responsável: Fábio Alves Moreira

**"NÃO HÁ PUBLICAÇÕES OFICIAS NESTA DATA"**